LEI MUNICIPAL Nº 2.064, DE 07 DE JULHO DE 2009.

Altera a redação do inciso I, do artigo 4º e incisos II, III, IV e VI, do artigo 7º e acrescenta incisos no artigo 7º, todos da Lei Municipal nº 1.557/2003 e dá outras providências.

ALVORINDO POLO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.557/2003 que Institui o Sistema de Controle Interno no Município de Santo Augusto, passando a ter a seguinte redação:

"I – 01 (um) servidor, bacharel, habilitado dentre as áreas de Ciências Jurídicas, Contábeis, Humanas, Econômicas ou Exatas"

Art. 2º Ficam alterados os incisos II, III, IV e VI, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.557/2003 que Institui o sistema de controle interno no Município de Santo Augusto, passando a ter a seguinte redação:

"II – Secretaria Municipal de Finanças;.
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania;
VI – Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;"

Art. 3º Ficam acrescidos os incisos IX e X ao artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.557/2003 que Institui o sistema de controle interno no Município de Santo Augusto, passando a ter a seguinte redação:

"IX – Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento;
X – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo;"

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM 07 DE JULHO DE 2009.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIR LUCCA
Secretário Municipal de Administração